



SistemaOcemg
FECOOP SULENE - OCEMG - SESCOOP/MG



Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2022.

Aos
Licitantes,

REF: ESCLARECIMENTOS – CONVITE 001/2022

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo e produtos de limpeza, materiais descartáveis, Papel A4 e Etiquetas adesivas para atendimento as demandas do Edifício Sede e Centro de Treinamento do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, vem transcrever e esclarecer os questionamentos enviados pelas licitantes do Convite 001/2022, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO: 16.1.4 – O(s) preço(s) ofertado(s) pelo licitante vencedor será(ão) fixo(s) e irrevogável(is) durante toda a vigência contratual. Ocorrendo prorrogação, o(s) preço(s) poderá(ão) ser corrigido(s) pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do IBGE, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores, se houver manifestação expressa da empresa contratada nesse sentido;

16.1.5 – Caso ocorra comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual, não consiga ser ajustado com a aplicação do INPC, as partes, poderão restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da prestação dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Solicito esclarecimentos a respeito das cláusulas acima, uma vez que, hoje neste país, nada mantém preço fixo e a única forma de comprovarmos o desequilíbrio econômico é através da Nota Fiscal emitida por nossos fornecedores.

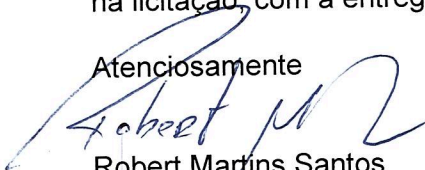
ESCLARECIMENTO COMISSÃO: Por regra e orientação do Tribunal de Contas da União todos os contratos podem ser reajustados de forma “automática” após 12 meses de contrato, no entanto, para “reequilíbrio” é necessária toda uma fundamentação composta por notas fiscais, pesquisas de mercado, notícias em mídia impressa e etc.

Por entendermos a situação atual do Brasil, esclarecemos que 50% da quantidade prevista de produtos constantes no Anexo I serão entregues imediatamente após o encerramento da licitação e o outros 50% serão entregues 6 meses após a primeira entrega.

Então as licitantes deverão prever em seus preços a variação inflacionária que porventura possa ocorrer nos 6 meses posteriores a primeira entrega, pois o contrato não será reajustado sem a tácita comprovação de desequilíbrio econômico financeiro do contrato..

Fato importante é que o SESCOOP/MG garantirá em contrato a compra de 100% da estimativa prevista na licitação, com a entrega total em até 6 meses.

Atenciosamente


Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação